



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1803/2015

DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Município de Vitória, objetivando a cooperação técnico-científica dirigida a cessão de uso de sistemas informatizados ao Município de Santa Maria de Jetibá.*

Art. 2º. *Para operacionalizar as atividades objeto deste Convênio, poderão ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes.*

Art. 3º. *Este Convênio não envolverá aplicação de recursos específicos, restando a cada parte conveniente a responsabilidade pela remuneração devida aos seus respectivos servidores designados para a execução das atividades deste Convênio.*

Art. 4º. *Os convenientes se comprometem a manter sob o mais restrito sigilo, dados e informações referentes ao objeto deste Convênio, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do mesmo.*

Art. 5º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 6º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Setembro de 2015.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA